



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROJETO DE LEI Nº 041/2023

Tuna/RS, 28 de novembro de 2023

“Autoriza a contratação emergencial de 01 (um) visitador do PIM (Programa Infância Melhor) e dá outras providências.”

PAULO HENRIQUE REUTER, Prefeito Municipal de Tunas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais apresenta o presente Projeto de Lei, para que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, 01 (um) Visitador do PIM, de forma emergencial e temporária por excepcional interesse público, para atuar na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata a presente Lei, decorre do novo Programa aderido na Secretaria de Saúde PROGRAMA INFÂNCIA MELHOR(PIM), desenvolvendo e executando os atendimentos e as visitas domiciliares às famílias.

**Parágrafo Único** - As especificações do cargo de Visitador de PIM são as constantes do Anexo I.

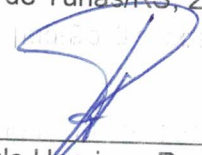
Art. 4º - O visitador do PIM a ser contratado pela presente lei, receberá a remuneração mensal de R\$1.456,02, padrão 01, coeficiente 3.3, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 5º - A contratação decorrente desta Lei, será feita pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período ou extinta a qualquer tempo a critério e conveniência do interesse Público e/ou na hipótese de extinção dos motivos que deu origem à mesma.

Art. 6º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunas/RS, 28 de novembro de 2023.

  
Paulo Henrique Reuter  
Prefeito Municipal



Rua: Carolina Schmitt nº382 – Fone (51) 3767-1070 CEP: 99330-000 – Tunas/RS  
CNPJ: 92.406.438/0001-92  
E-mail: adm@tunas.rs.gov.br  
Administração 2021/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL  
ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Exercer suas atribuições, desenvolvendo e executando os atendimentos e as visitas domiciliares às famílias, por meio de atividades específicas, atendendo as diretrizes do Programa PIM - Primeira Infância Melhor no Município.
- b) Descrição Analítica: Atuar na identificação e sensibilização das famílias para adesão ao PIM; Realizar a busca ativa, cadastro e caracterização das famílias; Construir os planos singulares de atendimento em diálogo com as famílias e com a rede de serviços; Elaborar os planos de visita e executar os atendimentos às famílias, em conformidade com a metodologia do PIM; Monitorar e avaliar os resultados da atenção do PIM junto às famílias sob sua responsabilidade; Preencher as documentações previstas na metodologia do PIM; Identificar e articular, junto ao monitor/supervisor e/ou GTM, demandas das famílias e comunidades que requeiram articulação em rede; Compôr ações integradas junto aos demais serviços do seu território, contribuindo para o acesso e qualificação da atenção às famílias às políticas desenvolvidas; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequada a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero; Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e às ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Realizar todas as demais tarefas inerentes e/ou correlatas com a função que possam ser executadas pelo local de lotação; Conduzir veículos oficiais no desempenho das funções inerentes ao cargo; Executar tarefas administrativas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal: 40 horas
- b) ESPECIAL: o exercício do cargo exigirá a prestação de serviço externo e desabrigado, por turnos diurnos e/ou noturnos, podendo ser em sábados, domingos ou feriados, com uso ou não de uniforme e equipamentos e com contato direto e constante com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) IDADE: mínima de 18 anos
- b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Médio Completo.

LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal: 40 horas
- b) ESPECIAL: o exercício do cargo exigirá a prestação de serviço externo e desabrigado, por turnos diurnos e/ou noturnos, podendo ser em sábados, domingos ou feriados, com uso ou não de uniforme e equipamentos e com contato direto e constante com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) IDADE: mínima de 18 anos
- b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Médio Completo.

LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.



Rua: Carolina Schmitt nº382 – Fone (51) 3767-1070 CEP: 99330-000 – Tunas/RS  
CNPJ: 92.406.438/0001-92  
E-mail: adm@tunas.rs.gov.br  
Administração 2021/2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº041/2023**

Excelentíssimo Presidente, e demais Vereadores

O Presente Projeto de Lei em questão visa a contratação emergencial de 01 (um) Visitador do PIM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$1.456,02, padrão 01, coeficiente 3.3, pelo prazo de 12 (doze) meses para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde.

As contratações emergenciais são necessárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Programa "Primeira Infância Melhor".

A proposta de contratação foi devidamente submetida a impacto orçamentário e financeiro e será realizada através de processo seletivo.

Esperando com a apreciação, colaboração e compreensão dos senhores Vereadores para avaliar e aprovar o referido Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunas/RS, 28 de novembro de 2023.

As contratações emergenciais são necessárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Programa "Primeira Infância Melhor".

  
Paulo Henrique Reuter

Prefeito Municipal

A proposta de contratação foi devidamente submetida a impacto orçamentário e financeiro e será realizada através de processo seletivo.

Esperando com a apreciação, colaboração e compreensão dos senhores Vereadores para avaliar e aprovar o referido Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunas/RS, 28 de novembro de 2023.

